



Imprimir a Matéria

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 074/2017**

Inexigibilidade nº 011/2017 - Processo Administrativo Nº 7940/2017 -
Protocolo Eletrônico nº 026/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS,
PARA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO OU GERENCIAMENTO
DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO E ASENG
ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA - ME NA FORMA
ABAIXO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE –MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **02.367.597/0001-32**, com sede Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/n, Bairro Nova Ipiranga, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Gestora Pública, residente à Avenida Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte - GO, portadora do RG CI nº 1533979 - SSP/DF e CPF nº 588.109.781-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA – ASENG ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº **17.877.931/0001-75**, situada na Rua João Moreira, nº 248, Sala 109, Centro, CEP 73.801-630, na cidade de Formosa, Estado de Goiás, representada pelo Engenheiro Civil **André José de Araújo**, portador da carteira profissional **CREA DF Nº 20351/D-DF**, RG nº 4.846.588 DGPC GO e CPF nº 022.828.401-51, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato, a prestação, pelo(a) **CONTRATADO(A)**, de serviços técnicos profissionais especializados de Engenharia Civil, para fiscalização, supervisão ou gerenciamento de Obras da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, desta Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – Compete a **CONTRATANTE**:

3.1.1 – acompanhar, por intermédio de funcionário designado para esse fim, todo o trabalho realizado pela **CONTRATADA**.

3.2 – Compete a **CONTRATADA**, além dos serviços constantes da Cláusula Segunda:

3.2.1 – responsabilizar-se pelo pessoal técnico especializado permanente necessário à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância bruta Global de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e Cinco Mil Reais), em **09** (nove) parcelas mensais de **R\$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais) cada.

4.1.1 – As despesas de viagem e hospedagem do(a) profissional a serviço do município correrão por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de duração e de vigência do presente contrato será de **09** (nove) meses, iniciando-se em **18 de Abril de 2017**, findando-se em **31 de Dezembro de 2017**.

5.2 – Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

15.452.0501.2.024: MANUT. DEPTO. SERV. URBANOS, 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

7.1 - Fica o presente contrato vinculado ao Edital de inexigibilidade de Licitação nº **011/2017**, e respectivos anexos, do Processo Administrativo nº **7940/2017**, Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCINDIBILIDADE

8.1 – Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de uma multa contratual, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 – Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2 – Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, aplicável à espécie, especialmente o Código Civil Brasileiro e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte. Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em **3 (três) vias** de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Alvorada do Norte, **18 de abril** de **2017**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

ASENG Engenharia e Assessoria LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 17.877.931/0001-75
ANDRÉ JOSÉ DE ARAÚJO
CREA DF Nº 20351/D-DF
Contratada

Testemunhas:

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:510BA4EE

Matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 11/05/2017. Edição 1345
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/agm/>